



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CL Nº 98

Brasília - DF, quinta-feira, 23 de maio de 2013

### Sumário

|  | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Poder Judiciário .....                                   | 1      |
| Atos do Congresso Nacional .....                                 | 1      |
| Presidência da República .....                                   | 2      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....        | 3      |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....               | 4      |
| Ministério da Cultura .....                                      | 6      |
| Ministério da Defesa .....                                       | 11     |
| Ministério da Educação .....                                     | 12     |
| Ministério da Fazenda .....                                      | 25     |
| Ministério da Integração Nacional .....                          | 46     |
| Ministério da Justiça .....                                      | 47     |
| Ministério da Pesca e Aquicultura .....                          | 57     |
| Ministério da Previdência Social .....                           | 57     |
| Ministério da Saúde .....  | 57     |
| Ministério das Cidades .....                                     | 67     |
| Ministério das Comunicações .....                                | 67     |
| Ministério de Minas e Energia .....                              | 71     |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome .....      | 80     |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... | 80     |
| Ministério do Meio Ambiente .....                                | 82     |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....             | 82     |
| Ministério do Trabalho e Emprego .....                           | 82     |
| Ministério do Turismo .....                                      | 84     |
| Ministério dos Transportes .....                                 | 86     |
| Conselho Nacional do Ministério Público .....                    | 86     |
| Ministério Público da União .....                                | 87     |
| Tribunal de Contas da União .....                                | 87     |
| Poder Judiciário .....   | 117    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . | 142    |

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e  
Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Acórdãos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.340 (1)**  
ORIGEM : ADI - 104803 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : SANTA CATARINA  
RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS  |                  |                |
|--|------------------|----------------|
| Páginas  | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 02 a 28   | R\$ 0,30         | R\$ 1,80       |
| de 32 a 76   | R\$ 0,50         | R\$ 2,00       |
| de 80 a 156  | R\$ 1,10         | R\$ 2,60       |
| de 160 a 250   | R\$ 1,50         | R\$ 3,00       |
| de 254 a 500   | R\$ 3,00         | R\$ 4,50       |
| - Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107 |                  |                |

REQTE(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Decisão Depois dos votos** dos Senhores Ministros Ricardo Lewandowski (Relator), Menezes Direito e da Senhora Ministra Carmen Lúcia, **que julgavam procedente** a ação direta, o julgamento foi **suspenso** em virtude do pedido de **vista** formulado pelo Senhor Ministro Eros Grau. Ausentes, justificadamente, a Senhora Ministra Ellen Gracie (Presidente) e os Senhores Ministros Gilmar Mendes (Vice-Presidente) e Cezar Peluso. Presidência do Senhor Ministro Celso de Mello (art. 37, I, do RISTF). Plenário, 22.11.2007.

**Decisão:** Após o voto-vista do Senhor Ministro Eros Grau, julgando procedente a ação, no que foi acompanhado pelo Senhor Ministro Ayres Britto, e o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que a julgava improcedente, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Não participa da votação o Senhor Ministro Dias Toffoli por suceder ao Senhor Ministro Menezes Direito, com voto proferido em assentada anterior. Ausente o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, licenciado. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 26.05.2010.

**Decisão:** Colhido o voto-vista do Ministro Gilmar Mendes, o Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação, vencido o Ministro Marco Aurélio. Não participaram da votação os Ministros Luiz Fux e Dias Toffoli por sucederem, respectivamente, aos Ministros Eros Grau e Menezes Direito, ambos com votos proferidos em assentada anterior. Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 06.03.2013.

Ementa: **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ESTADO DE SANTA CATARINA. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. LEI ESTADUAL QUE OBRIGA O SEU FORNECIMENTO POR MEIO DE CAMINHÕES-PIPA, POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA QUAL O ESTADO DETÉM O CONTROLE ACIONÁRIO. DIPLOMA LEGAL QUE TAMBÉM ESTABELECE ISENÇÃO TARIFÁRIA EM FAVOR DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS. INADMISSIBILIDADE. INVASÃO DA ESFERA DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, PELO ESTADO-MEMBRO. INTERFERÊNCIA NAS RELAÇÕES ENTRE O PODER CONCEDENTE E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA. INVIABILIDADE DA ALTERAÇÃO, POR LEI ESTADUAL, DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO LOCAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.**

I - Os Estados-membros não podem interferir na esfera das relações jurídico-contratuais estabelecidas entre o poder concedente local e a empresa concessionária, ainda que esta esteja sob o controle acionário daquele.

II - Impossibilidade de alteração, por lei estadual, das condições que se acham formalmente estipuladas em contrato de concessão de distribuição de água.

III - Ofensa aos arts. 30, I, e 175, parágrafo único, da Constituição Federal.

IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Secretaria Judiciária  
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
Secretária

### Atos do Congresso Nacional

#### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 26, DE 2013

**O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 610**, de 2 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 4, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de maio de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 27, DE 2013

**O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 611**, de 4 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 4, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de maio de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 28, DE 2013

**O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 612**, de 4 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 4, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Reestrutura o modelo jurídico de organização dos recintos aduaneiros de zona secundária, altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012; reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as indenizações a que se refere a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para dispor sobre multa pecuniária pelo descumprimento do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO; e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de maio de 2013.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional